



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2017

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 007, DE 21/11/2014, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL, PLANO DE CARREIRA E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ALTERA A REFERÊNCIA E CARGA HORÁRIA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APRESENTA A SEGUINTE RESOLUÇÃO :

ARTIGO 1º - Fica AUTORIZADO a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, a proceder a alteração da referência e carga horária do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, que passa ter a seguinte descrição:

ANEXO I

II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO = RESOLUÇÃO Nº 007/2014

<u>SITUAÇÃO ATUAL</u>				<u>SITUAÇÃO NOVA</u>			
QUANT	DENOMINAÇÃO	CARGA HOR..	REF.	QUANT	DENOMINAÇÃO	CARGA HOR..	REF.
01	Assessor de Gabinete (Superior)	40	10	01	Assessor de Gabinete (Superior)	20	06

ARTIGO 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, 27 de Janeiro de 2017.

**ANTONIO SÉRGIO LEAL
PRESIDENTE**

**ORIVAL ALVES
VICE-PRESIDENTE**

**RICARDO SANCHES LIMA
1º SECRETÁRIO**

**ANTONIO DA COSTA FILHO
2º SECRETÁRIO**

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 06/02/17

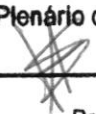
Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Finanças e
Orçamento.
Plenário das Sessões, em 06/02/17

Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 20/02/17

Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 20/02/17

Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

SITUAÇÃO ATUALIZADA

ANEXO I

II - QUADRO GERAL DOS AGENTES COMISSIONADOS = RESOLUÇÃO Nº 007, DE 21/11/2014

QTDE	DENOMINAÇÃO	REF.	CARGA HORÁRIA
01	ASSESSOR LEGISLATIVO (MEDIO)	06	40
01	ASSESSOR DE GABINETE (SUPERIOR)	06	20

ANEXO II

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 21/11/2014

VALOR DE REFERÊNCIA SALARIAL

REFER.	VALOR
01	866,70
02	915,64
03	1.075,45
04	1.148,32
05	1.263,74
06	1.484,50
07	1.744,57
08	2.050,68
09	2.408,29
10	2.829,51
11	4.101,37
12	4.583,49
13	5.659,03

OBS. :- Com RGA de 7% concedida em 02/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

ANEXO III

II – DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EM COMISSÃO

ASSESSOR DE GABINETE

Descrições das Atribuições:

Secretariar os trabalhos dos Vereadores e coordenar os atendimentos aos cidadãos realizados pelo Gabinete; coordenar o funcionamento dos serviços do Gabinete do Vereador e orientar as ações pela melhor visão política/comunitária; analisar, fiscalizar e controlar, permanentemente, a atuação e organização do Gabinete; viabilizar a comunicação do Gabinete com os demais órgãos da Câmara Municipal; assessorar o Vereador no exercício das atividades legais e regimentais inerentes ao cargo; realizar as demais atividades de assessoramento político que lhe forem atribuídas; supervisionar a elaboração de expedientes, correspondências, de minutas de matérias legislativas, tais como proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas, projetos de lei e outros; acompanhar as reivindicações elaboradas pelo edil e solicitadas pela comunidade, no que concerne às obras e demais implantações de serviços solicitados pelo vereador e devidamente aprovados pelo Plenário; coordenar e promover encontros com lideranças políticas, e representar o Vereador sempre que necessário; cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar; determinar rotinas internas e cursos de ação para operacionalizar os trabalhos no âmbito do gabinete; prestar e visar informações relativas às atividades do gabinete; desempenhar atividades afins e cumprir as ordens que lhe forem determinadas pelo vereador titular.

Requisitos para investidura: Ser maior de 18 anos; estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; possuir ensino superior completo; possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

.....

PARECER JURÍDICO n.: 002/17

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: PROJETO DE RESOLUÇÃO 002/2017 QUE "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL, PLANO DE CARREIRA E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ALTERA A REFERÊNCIA E CARGA HORÁRIA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

1. Relatório:

Trata-se da legalidade do Projeto de Resolução 002/2017 que "**AUTORIZA** a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, a proceder à alteração da referência e carga horária do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete diminuindo a carga horária bem como a tabela de vencimentos desta casa legislativa".

2. Fundamentação:

O Projeto de Resolução em discussão tem sua autoria apresentada pela mesa Diretora da Câmara atendo assim o que dispõe o artigo 14 e seguintes do Regimento interno da Câmara Municipal de Monte azul Paulista.

O referido Projeto de Resolução dispõe sobre mudança de carga horária do cargo de Assessor de Gabinete alterando a carga horária de 40 horas para 20 horas semanais e sua referência passando de referência 10 para 06, atendendo assim

CÂMARA MUN DE MONTE AZUL PAULISTA 14/02/2017 16:30 - 00000000924



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

o que dispõe os princípios legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, pois, com a medida a Câmara Municipal como sempre vem apresentando com a boa administração diminui os gastos públicos.

Assim, a Legalidade e constitucionalidade se apresentam no mérito da discussão do Projeto de Resolução 002/2017.

Desta forma a mudança de horas laboradas sem a redução de vencimentos por parte de Administração Pública se dá com a discricionariedade, pois, trata-se de cargo em comissão e é ato dicionário da administração a criação extinção e mudança de cargo em comissão não importando assim em prejuízo e sim adequação de um cargo com a realidade do ente público.

Corroborando com esse entendimento, o TRF da 4ª REGIÃO assim entendeu:

CONSTITUCIONAL - ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL - JORNADA SEMANAL - VÍNCULO DE NATUREZA ESTATUTÁRIA - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL DA JORNADA DE TRABALHO DOS SEUS SERVIDORES - LEI 8112/90 - LEI 8.270/91 - DECRETO Nº 1.590/95 - IMPROVIMENTO. 1. O Decreto 1.590/95 dispõe que a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal Direta, autarquias, fundações é de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais. 2. O art. 19 da Lei 8.112/90, com a nova redação dada pelo art. 22 da Lei 8.270/91, estabelece o limite mínimo de 6 (seis) horas e máximo de 8 (oito) horas para a jornada de trabalho do servidor, fixados em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos. 3. O legislador deixou ao arbítrio da Administração a fixação da jornada de seus servidores, respeitados os limites estabelecidos. Poder discricionário da Administração. 4. Não há direito



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

adquirido ao vínculo jurídico celetista abolido com o advento da Lei 8.112/90, devendo os servidores sujeitar-se aos seus mandamentos. O vínculo do servidor público é o estatutário. 5. Como o servidor não tem direito a uma jornada fixa, imutável, seus vencimentos são estipulados levando-se em conta a carga máxima de trabalho. Se por conveniência a Administração resolve reduzir a carga de trabalho, evidentemente, não pode reduzir os vencimentos. **Logo, a alteração da jornada dentro dos limites de seis e oito horas diárias pode ocorrer sem que isto implique em redução de vencimentos.** 6. Precedentes do TRF 4ª Região: Recurso Ordinário 89.0406686-RS, Rel. Juiz José Fernando Jardim de Camargo, DJ de 14.04.93, p. 12666) e TRF da 5ª Região: Apelação Cível 92.0512357-PE, Rel. Juiz Hugo Machado, DJ de 24.09.93, p. 39475). (...)." (TRF da 1ª Região, 1ª Turma, AC nº 01526145, rel. Juiz Catão Alves, j. em 8.2.99, DJ de 6.9.99, p. 17). **(grifei)**

Outrossim, o referido Projeto de resolução vem atender os interesses da Câmara Municipal atendendo de forma clara todos os requisitos, ou seja, alteração da jornada de trabalho e redução de seus vencimentos de acordo com sua conveniência de acordo com o disposto abaixo:

Artigo 14 – À Mesa compete as funções diretivas, executivas e disciplinar de todos os trabalhos legislativos da Câmara e, especialmente:

Inciso IV – Nomear, Prover, comissionar, exonerar, demitir, aposentar, colocar em disponibilidade, punir, conceder gratificação e vantagens aos servidores da Câmara, nos estritos termos da Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

.....

Diante de todo o exposto, achando por fim que o Projeto de Resolução apresentado com suas justificativas meios legais e constitucionais, para melhor análise pelas comissões permanente desta Casa Legislativa.

3. Conclusão

Ante o exposto, observando os preceitos legais apresentados, conclui-se pelo processamento e prosseguimento do Projeto de Resolução nº. 002 de 27 de janeiro de 2017, por estar revestido de legalidade e constitucionalidade.

S.M.J. É o parecer que submeto à apreciação de Vossas Excelências.

Monte Azul Paulista, 14 de fevereiro de 2017.

WILSON RODRIGO GARCIA
Procurador Jurídico
OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto : Projeto de Resolução nº 002, de 27 de Janeiro de 2017.

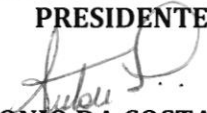
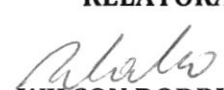
DISPONDO SOBRE: Altera a Resolução nº 007, de 21/11/2014, que dispõe sobre a reorganização administrativa, a reestruturação do quadro funcional, plano de carreira e avaliação de desempenho na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, altera a referência e carga horária do cargo de provimento em comissão de assessor de gabinete, e, dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento após procederem o cuidadoso exame no Projeto de Resolução nº 002, de 27 de Janeiro de 2017 - Dispondo sobre: Altera a Resolução nº 007, de 21/11/2014, que dispõe sobre a reorganização administrativa, a reestruturação do quadro funcional, plano de carreira e avaliação de desempenho na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, altera a referência e carga horária do cargo de provimento em comissão de assessor de gabinete, e, dá outras providências, em reunião de seus membros, analisando suas disposições e de acordo com o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico desta Casa, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas, decidiram emitir parecer favorável ao mencionado Projeto de Resolução, por estar o mesmo revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 17 de Fevereiro de 2017.

<u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u>	<u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>
 RICARDO SANCHES LIMA PRESIDENTE	 PAULO PANHOZA NETO PRESIDENTE
 PAULO PANHOZA NETO RELATORA	 ANTONIO DA COSTA FILHO RELATOR
 WILSON RODRIGUES MEMBRO	 ELIEL PRIOLI MEMBRO

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 20 / 02 / 17


Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 20 / 02 / 17


Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 007, DE 21/11/2014, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL, PLANO DE CARREIRA E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ALTERA A REFERÊNCIA E CARGA HORÁRIA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO SÉRGIO LEAL - Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO** :

ARTIGO 1º - Fica **AUTORIZADO** a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, a proceder a alteração da referência e carga horária do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, que passa ter a seguinte descrição:

ANEXO I

II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO = RESOLUÇÃO Nº 007/2014

	<u>SITUAÇÃO ATUAL</u>				<u>SITUAÇÃO NOVA</u>		
QUANT	DENOMINAÇÃO	CARGA HOR..	REF.	QUANT	DENOMINAÇÃO	CARGA HOR..	REF.
01	Assessor de Gabinete (Superior)	40	10	01	Assessor de Gabinete (Superior)	20	06

ARTIGO 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, 21 de Fevereiro de 2017.


ANTONIO SÉRGIO LEAL
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

.....

ANEXO I

II - QUADRO GERAL DOS AGENTES COMISSIONADOS = RESOLUÇÃO Nº 007, DE 21/11/2014

QTDE	DENOMINAÇÃO	REF.	CARGA HORÁRIA
01	ASSESSOR LEGISLATIVO (MEDIO)	06	40
01	ASSESSOR DE GABINETE (SUPERIOR)	06	20

ANEXO II

VALOR DE REFERÊNCIA SALARIAL = FEVEREIRO DE 2017

REFER.	VALOR
01	923,72
02	975,88
03	1.146,21
04	1.223,87
05	1.346,89
06	1.582,18
07	1.859,36
08	2.185,61
09	2.566,75
10	3.015,69
11	4.371,24
12	4.885,08
13	6.031,39

OBS. :- Com RGA de 6.58% concedida em 02/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

ANEXO III

II – DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EM COMISSÃO

ASSESSOR DE GABINETE

Descrições das Atribuições:

Secretariar os trabalhos dos Vereadores e coordenar os atendimentos aos cidadãos realizados pelo Gabinete; coordenar o funcionamento dos serviços do Gabinete do Vereador e orientar as ações pela melhor visão política/comunitária; analisar, fiscalizar e controlar, permanentemente, a atuação e organização do Gabinete; viabilizar a comunicação do Gabinete com os demais órgãos da Câmara Municipal; assessorar o Vereador no exercício das atividades legais e regimentais inerentes ao cargo; realizar as demais atividades de assessoramento político que lhe forem atribuídas; supervisionar a elaboração de expedientes, correspondências, de minutas de matérias legislativas, tais como proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas, projetos de lei e outros; acompanhar as reivindicações elaboradas pelo edil e solicitadas pela comunidade, no que concerne às obras e demais implantações de serviços solicitados pelo vereador e devidamente aprovados pelo Plenário; coordenar e promover encontros com lideranças políticas, e representar o Vereador sempre que necessário; cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar; determinar rotinas internas e cursos de ação para operacionalizar os trabalhos no âmbito do gabinete; prestar e visar informações relativas às atividades do gabinete; desempenhar atividades afins e cumprir as ordens que lhe forem determinadas pelo vereador titular.

Requisitos para investidura: Ser maior de 18 anos; estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; possuir ensino superior completo; possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 007, DE 21/11/2014, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL, PLANO DE CARREIRA E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ALTERA A REFERÊNCIA E CARGA HORÁRIA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO SÉRGIO LEAL - Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO** :

ARTIGO 1º - Fica **AUTORIZADO** a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, a proceder a alteração da referência e carga horária do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, que passa ter a seguinte descrição:

ANEXO I

II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO = RESOLUÇÃO Nº 007/2014

<u>SITUAÇÃO ATUAL</u>				<u>SITUAÇÃO NOVA</u>			
QUANT	DENOMINAÇÃO	CARGA HOR..	REF.	QUANT	DENOMINAÇÃO	CARGA HOR..	REF.
01	Assessor de Gabinete (Superior)	40	10	01	Assessor de Gabinete (Superior)	20	06

ARTIGO 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, 21 de Fevereiro de 2017.


ANTONIO SÉRGIO LEAL
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

ANEXO I

II - QUADRO GERAL DOS AGENTES COMISSIONADOS = RESOLUÇÃO Nº 007, DE 21/11/2014

QTDE	DENOMINAÇÃO	REF.	CARGA HORÁRIA
01	ASSESSOR LEGISLATIVO (MEDIO)	06	40
01	ASSESSOR DE GABINETE (SUPERIOR)	06	20

ANEXO II

VALOR DE REFERÊNCIA SALARIAL = FEVEREIRO DE 2017

REFER.	VALOR
01	923,72
02	975,88
03	1.146,21
04	1.223,87
05	1.346,89
06	1.582,18
07	1.859,36
08	2.185,61
09	2.566,75
10	3.015,69
11	4.371,24
12	4.885,08
13	6.031,39

OBS. :- Com RGA de 6.58% concedida em 02/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

ANEXO III

II – DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EM COMISSÃO

ASSESSOR DE GABINETE

Descrições das Atribuições:

Secretariar os trabalhos dos Vereadores e coordenar os atendimentos aos cidadãos realizados pelo Gabinete; coordenar o funcionamento dos serviços do Gabinete do Vereador e orientar as ações pela melhor visão política/comunitária; analisar, fiscalizar e controlar, permanentemente, a atuação e organização do Gabinete; viabilizar a comunicação do Gabinete com os demais órgãos da Câmara Municipal; assessorar o Vereador no exercício das atividades legais e regimentais inerentes ao cargo; realizar as demais atividades de assessoramento político que lhe forem atribuídas; supervisionar a elaboração de expedientes, correspondências, de minutas de matérias legislativas, tais como proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas, projetos de lei e outros; acompanhar as reivindicações elaboradas pelo edil e solicitadas pela comunidade, no que concerne às obras e demais implantações de serviços solicitados pelo vereador e devidamente aprovados pelo Plenário; coordenar e promover encontros com lideranças políticas, e representar o Vereador sempre que necessário; cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar; determinar rotinas internas e cursos de ação para operacionalizar os trabalhos no âmbito do gabinete; prestar e visar informações relativas às atividades do gabinete; desempenhar atividades afins e cumprir as ordens que lhe forem determinadas pelo vereador titular.

Requisitos para investidura: Ser maior de 18 anos; estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; possuir ensino superior completo; possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo.